

<u>CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - S/A</u>

CONTRATO N.º 012/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL – S/A E INFRAMS ENGENHARIA LTDA

PARTES:

1 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – CEASA/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.414.410/0001-56, com sede na Rua Antônio Rahe, n.º 680 (administração), bairro Mata do Jacinto, Campo Grande, MS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o senhor Daniel Mamédio do Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 13.325.575 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 015.720.298-46, doravante denominada CONTRATANTE; e 2 – INFRAMS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.122.357/0001-34, com sede na Rua Alberto Neder, n.º 328, Sala 92, bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-336, Campo grande, MS, neste ato representado por Marcio Machado Medeiros, portador do RG n.º 526.605 SSP MS, inscrito no CPF sob o n.º 558.899.051-04, domiciliado em Campo Grande, MS, denominada CONTRATADA.

As cláusulas deste contrato regulam-se pela vontade das partes envolvidas, pelo disposto na Lei 13.303/2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e pelos preceitos do direito privado.

Com efeito, a contratação do objeto do presente instrumento será realizada de forma direta, sendo dispensável a realização de licitação, conforme prevê



o artigo 29, II da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo Completo de Engenharia**, visando à restauração funcional estrutural de pavimentação nas dependências da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S/A — CEASA/MS, a ser desenvolvido em área de portaria e parte da faixa de tráfego, em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 13.303/2016** e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de subsidiar futura licitação para a execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos e documentos necessários à restauração funcional do pavimento (setor A), e restauração estrutural da pavimentação (setor B) nas dependências da CEASA/MS, que devem contemplar os seguintes elementos técnicos:

Setor A: Restauração funcional do pavimento

- Área: 4.650 m² (quatro mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados) de restauração funcional do pavimento em áreas previamente definidas da CEASA/MS. Não haverá remoção do pavimento sextavado nessas áreas.
- Especificação Técnica: A restauração funcional deverá corrigir as patologias detectáveis conforme norma NORMA DNIT 008/2003 PRO, com aplicação de recapeamento (CBUQ) sobre o pavimento sextavado existente, garantindo o escoamento superficial e atendendo as necessidades de trafegabilidade da CEASA/MS. As soluções propostas devem minimizar a necessidade de manutenção futura e garantir a segurança do tráfego.



- Levantamento Topográfico: Levantamento planialtimétrico cadastral detalhado das áreas a serem recapeadas.
- Detalhamento das espessuras adotadas: Deverá ser apresentada a espessura das camadas dos reparos bem como o tipo de material a ser utilizado.
- Drenagem Superficial: Projeto de soluções para captação e escoamento de águas pluviais nas áreas recapeadas, minimizando acúmulo e eventuais danos ao pavimento.

Setor B: Restauração Estrutural da Pavimentação Asfáltica incluindo o dimensionamento estrutural do pavimento, execução de sistema de drenagem pluvial com dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais.

- Localização: Área da Portaria da CEASA/MS (Aproximadamente 2.000,00 m²).
- Especificação Técnica: Projeto de restarauração estrutural de pavimentação asfáltica completa, incluindo base, sub-base e revestimento asfáltico, dimensionada para suportar o tráfego pesado e contínuo da portaria.
- Drenagem: Projeto detalhado para a instalação de dispositivos de drenagem pluvial na área da portaria, visando a captação eficiente e o escoamento adequado das águas. Todas as especificações deverão estar contidas no projeto.
- Levantamento Topográfico: Levantamento planialtimétrico cadastral detalhado da área da portaria.
- Estudo Geotécnico: Realização de estudo geotécnico completo da área onde será executada a obra, com o objetivo de promover a caracterização técnica do solo e fornecer os parâmetros necessários para o dimensionamento adequado da estrutura do pavimento, incluindo as camadas de revestimento, base e subbase. O estudo deverá compreender a análise das características físicas e mecânicas do solo, sua capacidade de suporte e comportamento frente às cargas aplicadas. Para isso, é obrigatória a realização de sondagens de reconhecimento do subsolo e ensaios de CBR, que permitirão avaliar a resistência do solo à deformação e sua adequação ao tráfego previsto, especialmente considerando a presença de veículos pesados.
- **Projeto de drenagem pluvial:** Elaboração de projeto completo de drenagem da área da portaria, incluindo o dimensionamento o dimensionamento do sistema



projetado e pontos de descarte de águas pluviais, com a devida representação em planta, cortes e perfis longitudinais. Deverá ser estudada a possibilidade da ligação do novo sistema de drenagem ao sistema existente, e caso essa possibilidade de interligação não seja possível, o projeto deverá indicar uma alternativa para a drenagem projetada.

- Projeto de terraplanagem: Elaboração de projeto executivo de terraplanagem da área de intervenção, com definição das cotas de nível, cortes, aterros e rampas, visando à preparação do terreno para implantação das obras de pavimentação e infraestrutura. O projeto deverá incluir o plano altimétrico, plano de movimentação de terras, curvas de nível, mapas de declividade, seções transversais e longitudinais, além da quantificação dos volumes de corte e aterro, com previsão de equilíbrio ou compensação de massas, sempre que tecnicamente viável. Deve considerar as características topográficas e geotécnicas da área, bem como as condições de escoamento superficial, acessibilidade e segurança durante a execução. O projeto deve ainda estar integrado às demais disciplinas, como drenagem e pavimentação, garantindo compatibilidade entre os sistemas.
- Projeto Geométrico da Via: Desenvolvimento do projeto geométrico completo da via, contemplando a definição do traçado horizontal e vertical, conforme as normas técnicas vigentes, em especial aquelas estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT. O projeto deverá conter a planta de locação da via, perfis longitudinais e transversais, largura das faixas de rolamento, acostamentos, meios-fios, calçadas (quando aplicável), raios de curvatura, declividades, superelevações e rampas de acesso, garantindo acessibilidade, segurança viária e adequada fluidez do tráfego, inclusive para veículos pesados. O traçado deverá estar harmonizado com a topografia local, respeitar as condições naturais do terreno e estar compatibilizado com os projetos de drenagem, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessos existentes.
- Dimensionamento do Pavimento: Realização do dimensionamento da estrutura do pavimento, utilizando metodologia do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes). O dimensionamento deverá considerar os dados do estudo geotécnico, incluindo o CBR do subleito, as condições climáticas locais, a intensidade e tipo de tráfego, o período de projeto (vida útil) e os materiais disponíveis para compor as camadas do pavimento (revestimento, base, sub-base). Deverá ser apresentado o memorial de cálculo, com a



justificativa técnica para as espessuras definidas, bem como desenhos executivos das seções-tipo com todas as camadas e materiais especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços conforme as condições acordadas, com responsabilidade pela qualidade do atendimento e pela execução técnica do objeto contratual, assumindo integralmente o pagamento de seus empregados e subcontratados (se houver), bem como o recolhimento dos tributos incidentes. A contratada também responderá por todos os encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, além de eventuais indenizações decorrentes da execução deste contrato. Adicionalmente, a Contratada deverá fazer o Projeto Executivo uno, mas contemplando em separado tudo que for de pertinência do:

Setor A: Restauração Funcional do pavimento

Setor B: Restauração Estrutural da Pavimentação Asfáltica incluindo o dimensionamento estrutural do pavimento, execução de sistema de drenagem pluvial com dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais.

O projeto deverá ser entregue em meio físico e digital, contendo todas as especificações necessárias para um futuro certame licitatório.

Detalhamento dos Requisitos do Projeto para o Certame Licitatório da execução de obra:

O Projeto Executivo deverá conter os seguintes itens, com a devida separação por setor (A e B) sempre que aplicável:

1. Memorial Descritivo Detalhado:

- Descrição completa e clara de todas as etapas de projeto e execução, especificando a metodologia a ser aplicada em cada setor.
- Justificativa das soluções técnicas adotadas, especialmente para o dimensionamento da restauração funcional (Setor A) e da restauração estrutural da pavimentação (Setor B).



 Informações sobre as normas técnicas (ABNT, DNIT, etc.) que serão seguidas na execução da obra.

2. Especificações Técnicas de Materiais e Serviços:

- Descritivo de Material: Planilha completa de todos os materiais a serem empregados em ambos os setores, com suas respectivas especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de ensaio e consumo estimado.
- Detalhamento dos procedimentos executivos para cada serviço, incluindo preparo da superfície, aplicação, cura, controle de qualidade, e demais etapas.

3. Planilhas de Orçamento Completas:

- Orçamento Separado por Setor: Planilhas orçamentárias detalhadas para o Setor A (Restauração Funcional) e para o Setor B (Restauração estrutural), com quantitativos, custos unitários (baseados em tabelas de referência oficiais como SINAPI ou SICRO, com a devida pesquisa de mercado), e custos totais.
- Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e encargos sociais.

4. Cronograma Físico-Financeiro:

- Cronograma Separado por Setor: Apresentação de cronogramas físicofinanceiros distintos para o Setor A e Setor B, indicando os prazos de execução de cada etapa e os desembolsos financeiros esperados.
- Um cronograma geral da obra que integre ambos os setores, caso haja interdependência ou otimização de equipes.

5. Critérios para Atestados de Capacidade Técnica (Itens de Maior Relevância):

 O Projeto Executivo deverá identificar claramente os itens de maior relevância técnica (Curva ABC) e de valor significativo na obra para que sejam apontados no edital de licitação. Isso permitirá que os futuros participantes do certame apresentem em momento oportuno os atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior em serviços similares.



- Para o Setor A (Restauração Funcional): Indicar, volumes mínimos de recapeamento asfáltico, serviços de recomposição de base/sub-base em áreas de tráfego.
- Para o Setor B (Restauração estrutural): Indicar, por exemplo, volumes mínimos de pavimentação asfáltica, execução de sistemas de drenagem superficial (e sua interligação com sistemas existentes quando possível).
- Outros pontos relevantes podem incluir experiência em controle tecnológico de materiais asfálticos e solos, ou experiência em obras com alto fluxo de veículos em operação.

6. Memoriais de Cálculo e Dimensionamento:

- Setor A: Apresentar metodologia a ser utilizada na execução da restauração funcional o pavimento.
- Setor B: Memória de cálculo do dimensionamento da restauração da pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem, incluindo o dimensionamento hidráulico do sistema de drenagem.

7. Plantas e Detalhes Construtivos:

- Plantas baixas, cortes, perfis longitudinais e seções transversais detalhadas para ambos os setores.
- Detalhes construtivos de todas as estruturas propostas, como as canaletas, caixas coletoras, ligações de drenagem, juntas de dilatação, sinalização horizontal e vertical (se aplicável), etc.
- Indicação dos pontos de interligação dos novos dispositivos com o sistema existentes no Setor B, com detalhes necessários para a execução. Caso não seja possível essa interligação, propor solução paliativa para a drenagem projetada.

8. Requisitos de Controle de Qualidade:

 Especificação dos ensaios, periodicidade e métodos de controle de qualidade a serem realizados durante a execução da obra (solo, asfalto, concreto etc.).



9. Análise de Impactos e Condicionantes:

- Identificação de possíveis interferências (redes de água, esgoto, energia, telecomunicações) e proposta de soluções para sua transposição ou remanejamento quando possível a identificação das mesmas.
- Orientações para o gerenciamento de tráfego durante a execução da obra, considerando o grande fluxo de veículos na CEASA/MS.
- a) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer danos causados a si, a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ela própria ou por subcontratados, assegurando a CONTRATANTE o direito de regresso, caso este venha a ser responsabilizado solidária ou subsidiariamente;
- b) Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações relacionadas à execução contratual, sendo considerada, em qualquer hipótese, a única e exclusiva empregadora e responsável por eventuais ônus que venham a ser imputados à CONTRATANTE em decorrência dessas demandas;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- e) Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- f) A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir total ou parcialmente os serviços técnicos especializados para elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica e recapeamento nas dependências da CONTRATANTE, sempre que forem constatados vícios, defeitos ou erros decorrentes de execução inadequada, uso de materiais ou equipamentos incorretos ou em desacordo com as especificações.
- g) Substituir, às suas expensas, os serviços não aprovados pela CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
 - h) Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento;
- i) Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE;



- j) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Promover a resolução de dúvidas de projeto junto à Comissão Organizadora, e atender as orientações dessa unidade em relação às características dos projetos além de seguir todas as normas pertinentes à execução de obras e serviços semelhantes;
 - m) Entrega do projeto sem vícios técnicos.

Parágrafo primeiro: Fica acordado entre as partes a inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo segundo: Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata desde contrato.

Parágrafo terceiro: Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Compete à CONTRATADA responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados, pela equipe técnica mobilizada ou pelos beneficiários da CONTRATANTE que forem relativos à prestação dos serviços contratados, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais e/ou trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE venha a ser denunciada de forma solidária ou subsidiaria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento particular;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Projeto Executivo e em sua entrega, para que haja a reparação ou correção;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente nos prazos e valores estabelecidos entre as partes, nos termos deste contrato;
- e) Fornecer cadastro e localização das interferências subterrâneas que não são possíveis a sua detecção visual (superficial);

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

O contratado se compromete a entregar o projeto executivo do objeto em tela, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo primeiro: O prazo para a execução total do serviço será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificado.

Parágrafo segundo: Verificando-se o encerramento do prazo fixado para a execução integral do projeto executivo, independentemente da aplicação ou não das penalidades contratuais, o que dependerá a plausibilidade das eventuais justificativas, apenas haverá prorrogação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: As partes acordam que o presente contratado não se prorrogará de forma automática, sendo que, para sua prorrogação, é necessária a formalização escrita.

Parágrafo quarto: Não sendo autorizada a prorrogação do prazo, independentemente das razões que ensejarem a não execução integral da elaboração do projeto, será dado como rescindido o contrato em relação às etapas não executadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pelos serviços prestados, constantes neste instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), e mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em duas parcelas (1° parcela 40%: R\$12.720,00 doze mil e setecentos e vinte reais) e (2° parcela 60%: R\$ 19.080,00 dezenove mil e oitenta reais), conforme as condições estabelecidas na proposta: a primeira parcela após a assinatura do contrato, e a segunda após a entrega final do



projeto. Ambos os pagamentos obedecerão à política vigente da CEASA/MS, sendo realizados nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, por meio de transferência via PIX para os dados bancários previamente informados pela CONTRATADA, desde que vinculados diretamente à sua razão social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá ceder e/ou transferir a execução de parte ou todo, o objeto do presente instrumento sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA em razão das características civis do contrato assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução dos serviços que lhe forem confiados, bem como reconhece a obrigatoriedade de atendimento as regras da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO HORÁRIO.

As partes estabelecem que o horário de trabalho a ser desenvolvido pelo contratado deverá respeitar o comércio da CEASA/MS, e será desenvolvido de acordo com a administração a fim de que não haja interrupção da atividade comercial nem dos trabalhos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

Acordam as partes quanto às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na execução do Projeto Executivo: multa de 01 (um) salário mínimo, exceto se justificada, justificativa esta que poderá ou não ser acolhida pela CONTRATANTE, assim como acréscimo de mais 0,3% sobre o valor do contrato, por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias corridos, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.



- b) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% do valor total do contrato e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Em caso de inexecução contratual, a CONTRATANTE o rescindirá unilateralmente, ficando a CONTRATADA sujeita à incidência de multa no percentual de 10%, calculada sobre o total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

- a) Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima;
- b) N\u00e3o cumprir e/ou cumprir de forma irregular quaisquer das cl\u00e1usulas contratuais, especifica\u00e7\u00e3es, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da elaboração do projeto no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g) Entrega do projeto com vícios técnicos graves;
- h) A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade:
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.



Parágrafo primeiro: O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

- a) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução da elaboração do projeto, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais:
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido à conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente instrumento obriga as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores e é celebrado em caráter de absoluta autonomia, sem vínculo de ordem trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.



As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato e renunciam, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais de direito.

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A Daniel Mamédio do Nascimento

	INFRAMS ENGENHARIA	
	Marcio Machado Medeiros	
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		